



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 4.038 de 07 de maio de 2025

Dispõe sobre a fixação dos servidores do magistério público da educação básica municipal para o ano letivo de 2.025 e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2.025, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, promulgando-a:

Artigo 1º - Fica fixado o piso salarial profissional do magistério dos professores da rede pública do município de Chavantes, no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para uma jornada de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chavantes/SP, 07 de maio de 2025.


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta data na Secretaria – Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Portaria n°. 01/2.025